



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Orleans

PORTARIA Nº 70

RACHEL BRESSAN GARCIA MATEUS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.

Alterar a redação do art. 19 da Portaria n. 55, de 3 de abril de 2019 que disciplina a entrada e a permanência de crianças e adolescentes em locais de diversão, sua participação em eventos públicos e privados e dá outras providências.

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Juiz-Corregedor Rodrigo Tavares Martins nos autos n. 0001425-62.2019.8.24.0710;

CONSIDERANDO a redação dos artigos 131 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o texto do artigo 25 da Resolução n. 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que prevê: "O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal".

RESOLVE:

Art. 1º O art. 19 da Resolução 55, de 3 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 19. A fiscalização pelo cumprimento do disposto nesta Portaria está a cargo do Oficial da Infância e da



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Orleans

Juventude desta Comarca, tal como estabelece o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 501/2010, e este tem livre acesso aos locais de diversão e quaisquer outros locais públicos e privados onde haja a presença de crianças e adolescentes, podendo, inclusive, requisitar a força policial e a presença do Conselho Tutelar para a aplicação das medidas de proteção pertinentes quando evidenciada qualquer violação de direito da criança e do adolescente”.

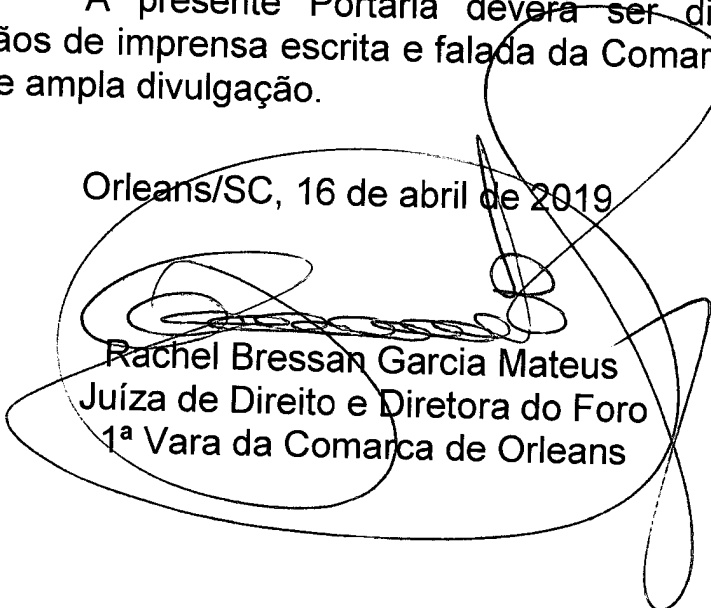
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça da Comarca, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local, ao representante do Poder Executivo e Legislativo Municipal, à Presidência do Conselho Tutelar, aos Representantes da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Serviço Social, Diretores de Estabelecimento de Ensino desta Comarca e de Estabelecimentos locais que se enquadrem nesta Portaria.

A presente Portaria deverá ser distribuída para todos os órgãos de imprensa escrita e falada da Comarca de Orleans, para ciência e ampla divulgação.

Orleans/SC, 16 de abril de 2019


Rachel Bressan Garcia Mateus
Juíza de Direito e Diretora do Foro
1ª Vara da Comarca de Orleans